

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM
PATRIMONIAL V ("Fundo")

CNPJ/MF Nº 21.500.481/0001-74

Pelo presente instrumento particular, **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.384.738/0001-98, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.215.931.334, em sessão de 10 de setembro de 1999, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e administrar carteiras de valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Administradora"), na qualidade de administradora e gestora do Fundo, considerando as exigências formuladas pela CVM, resolve alterar a redação do *caput* do Artigo 17 do Regulamento do Fundo, de forma a definir em 10.000 (dez mil) o valor mínimo de colocação de Cotas do Fundo em sua emissão inicial.

O novo teor do Regulamento segue consolidado na forma de anexo a este instrumento ("Regulamento").

O presente instrumento é assinado em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

[Assinaturas na próxima página]

[Página de assinaturas integrante do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Votorantim Patrimonial V, realizado em 10 de Janeiro de 2017]

São Paulo, 10 de Janeiro de 2017.

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome:

Nome:

RG nº

RG nº